

(Em euros)

Distrito	Município	2002	2003
Vila Real	Ponte da Barca	108 527	48 516
	Ponte de Lima	269 055	93 715
	Valença	47 404	34 872
	Viana do Castelo	180 534	78 462
	Vila Nova de Cerveira	28 407	19 871
	Alijó	154 373	510 828
	Boticas	68 428	41 220
	Chaves	183 670	79 017
	Mesão Frio	24 042	25 596
	Mondim de Basto	43 982	38 237
	Montalegre	136 217	89 962
	Murça	58 273	17 943
	Peso da Régua	108 311	54 284
	Ribeira de Pena	44 528	60 007
	Sabrosa	46 081	0
	Santa Marta de Penaguião	37 541	78 211
	Valpaços	173 870	119 428
	Vila Pouca de Aguiar	93 042	51 856
	Vila Real	160 167	33 122
Viseu	Armamar	77 763	45 614
	Carregal do Sal	21 677	32 998
	Castro Daire	225 122	15 147
	Cinfães	125 768	78 651
	Lamego	250 986	111 231
	Mangualde	90 814	46 777
	Moimenta da Beira	91 135	56 141
	Mortágua	48 690	16 546
	Nelas	65 914	34 391
	Oliveira de Frades	27 289	37 886
	Penalva do Castelo	68 581	46 506
	Penedono	37 549	13 397
	Resende	47 934	40 696
	Santa Comba Dão	52 355	25 366
	São João da Pesqueira	27 773	46 335
	São Pedro do Sul	581 648	162 212
	Sátão	0	163 369
	Sernancelhe	42 932	24 693
	Tabuaço	93 694	39 390
	Tarouca	76 495	75 821
Total	Tondela	320 763	19 329
	Vila Nova de Paiva	84 049	14 664
	Viseu	58 624	329 044
	Vouzela	36 403	40 651
Total		24 191 023	15 888 436

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Despacho Normativo n.º 24/2004

Através dos Despachos Normativos n.ºs 8/2004, de 29 de Janeiro, e 11/2004, de 9 de Fevereiro, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 38, de 14 de Fevereiro de 2004, e 53, de 3 de Março de 2004, respectivamente, foram definidas as regras relativas à competência, metodologia, procedimentos e calendários de candidaturas às ajudas comunitárias para a campanha de 2004-2005, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC), e estabelecidas as regras de atribuição, para 2004, de um lote até 25 000 direitos ao prémio à vaca em aleitamento.

Considerando que o prazo de apresentação das candidaturas que se encontra fixado naqueles despachos normativos pode não ser suficiente para a realização das mesmas, em particular para os agricultores abrangidos pelas alterações constantes na Portaria n.º 360/2004, que introduziu modificações à Portaria n.º 1212/2003, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Intervenção

«Medidas Agro-Ambientais», do Plano de Desenvolvimento Rural;

Considerando que recentemente foram reconhecidas organizações de agricultores em protecção/produção integrada de determinados grupos culturais, elementos estes essenciais à recolha dos pedidos de ajudas às medidas agro-ambientais;

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — O prazo previsto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 da parte II do Despacho Normativo n.º 8/2004 e no n.º 7.º, n.º 1, do Despacho Normativo n.º 11/2004 é prorrogado até 30 de Abril de 2004.

2 — As candidaturas respeitantes aos modelos abrangidos deverão continuar a ser entregues no IFA-DAP/INGA dentro dos prazos que se encontram previstos nos protocolos com as entidades credenciadas e, o mais tardar, até 28 de Maio, no que se refere aos pedidos de ajudas «Superfícies» e ou «Animais» (modelos A e N), e 4 de Junho, no que diz respeito aos pedidos de ajuda à produção de azeite e azeitonas de mesa (modelo Z).

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, 15 de Abril de 2004. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinete Pinto*.